

PRÊMIO ABF DESTAQUE FRANCHISING “Categoria Jornalismo”

REGULAMENTO

ARTIGO 1º

Poderão concorrer ao “Prêmio ABF Destaque Franchising - Categoria Jornalismo” os trabalhos dirigidos ao público em geral na modalidade Setor de Franchising.

ARTIGO 2º

Serão considerados inscritos os trabalhos enviados à ABF – Associação Brasileira de Franchising, até o dia 23 de março de 2020 através do e-mail

premioabf@dfreire.com.br.

A ABF se reserva o direito de prorrogar o prazo de inscrição sem aviso prévio.

§1º – Se preferir enviar duas cópias do trabalho em mídia impressa, o documento deverá ser encaminhado em envelope devidamente identificado para o endereço da DFREIRE Comunicação e Negócios: Av. Eng. Luís Carlos Berini, 828, 10º andar – 04571-927 - São Paulo – SP – Brasil, aos cuidados de PRÊMIO ABF.

§2º Editores e chefes de reportagens e redação podem realizar a inscrição por seus respectivos repórteres. De qualquer maneira, a premiação continua destinada ao(à) autor(a) da matéria, ou seja, o(a) repórter.

ARTIGO 3º

A ABF premiará jornalistas (ou coautores/as), que tenham produzido as melhores matérias ou reportagens, focando os diversos aspectos do Sistema de Franquias.

Parágrafo único – Os premiados serão:

Reportagens ou matérias enviadas a respeito do Setor de Franchising, nos seguintes veículos:

- a) Jornal impresso;
- b) Revista;
- c) Mídia digital;
- d) Mídia Regional (veículos cuja sede é fora das cidades de São Paulo e Rio

de Janeiro, incluindo região metropolitana).

ARTIGO 4º

A premiação distinguirá uma matéria ou reportagem de cada veículo, publicada durante o ano de 2019.

§1º Uma Comissão Julgadora se reunirá para julgar as matérias ou reportagens inscritas, por meio das quais serão definidos os vencedores.

§2º A Comissão Julgadora se reserva no direito de não divulgar os nomes dos vencedores antes do evento de premiação.

§3º Em evento promovido pela ABF, o público saberá quais são os vencedores das 4 (quatro) matérias indicadas pela Comissão Julgadora. A premiação será realizada em solenidade por ocasião do acontecimento.

§4º A Comissão Julgadora é soberana, portanto, não há a possibilidade de contestação da avaliação e dos resultados da premiação.

ARTIGO 5º

Esta categoria somente permitirá a escolha de um único vencedor para cada um dos quatro prêmios.

Parágrafo único - O(A) mesmo(a) jornalista pode inscrever até cinco (5) reportagens de sua autoria e em vários veículos.

ARTIGO 6º

Os(As) vencedores(as) receberão um prêmio no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), além de um Certificado de Reconhecimento.

§1º Do valor acima citado serão deduzidos todos os impostos previstos em lei.

§2º Os(As) jornalistas de fora de São Paulo, capital, deverão arcar com as despesas para o comparecimento à cerimônia de premiação, caso assim desejem.

ARTIGO 7º

Visando a distinguir a matéria ou reportagem meritória da premiação, a Comissão Julgadora poderá se abster da escolha final, na hipótese de os trabalhos concorrentes não atenderem aos critérios do “Prêmio ABF Destaque Franchising - Categoria Jornalismo”.

§1º- Os critérios de avaliação da Comissão Julgadora atentarão para o exame das seguintes características dos trabalhos concorrentes:

- I- Objetivo - divulgação do Sistema de Franquias e sua relevância econômica, social e cultural.
- II- Abordagem - originalidade no tratamento do assunto, agregando informações inovadoras com reflexo positivo para o Sistema.
- III- Visão - contribuição crítica do autor.
- IV- Amplitude - objetividade e clareza dos conceitos do Sistema, abrangendo um *target* amplo.
- V – Pertinência da matéria com o objetivo do Prêmio;
- VI- Utilização dos recursos jornalísticos para o desenvolvimento do tema;
- VII - Correção e clareza das informações;
- VIII- Grau de aprofundamento da reportagem e criatividade na abordagem;
- IX- Grau de sensibilização e mobilização para a Responsabilidade Social-Empresarial (RSE) e Sustentabilidade no setor de franquias, nos casos em que a reportagem possa envolver também esses temas.

ARTIGO 8º

O(A) vencedor(a) será reconhecido(a) na cerimônia do Prêmio ABF Destaque Franchising em 24 de abril de 2020.

Os critérios de votação dos melhores trabalhos estarão em documento específico a ser elaborado pelo Departamento de Comunicação e Marketing da ABF, por ocasião da votação dos melhores trabalhos.

§1º O Departamento de Comunicação e Marketing se reserva o direito de não divulgar, publicamente, os critérios de votação adotados.

§2º Por ocasião da votação, o documento no qual constam os critérios de votação será encaminhado para cada membro da

Comissão Julgadora, acompanhado dos trabalhos a serem avaliados.

ARTIGO 9º

Não serão julgados trabalhos que tenham sido matérias ou reportagens pagas, anúncios, informes publicitários ou que tenham intuito de promoção de pessoas, de empresas, de partidos ou de agremiações políticas.

ARTIGO 10º

A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

- Jornalistas convidados em atuação;
- Profissionais de comunicação e marketing;
- Formadores de opinião e especialistas do mercado de franchising;
- Diretoria da ABF.

ARTIGO 11º

A ABF ficará autorizada a divulgar as matérias ou reportagens vencedoras, podendo usá-las da forma que lhe convier - desde que, autorizada pelos veículos responsáveis e sempre respeitando o direito autoral e a ética em folhetos, cartazes e outras formas de mídia, sempre com o objetivo de divulgar o Prêmio.

ARTIGO 12º

Este Regulamento é válido para o “Prêmio ABF Destaque Franchising - Categoria Jornalismo”.

ARTIGO 13º

Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Diretoria da ABF.